



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de fundação e base elevada em concreto armado para instalação de reservatório de 50.000 litros, no Distrito de Taquaral, incluindo deslocamento e fixação do reservatório existente, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e elaboração de projeto *as built*, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.2 A execução do objeto será integral, sob regime de empreitada por preço global, com pagamento realizado por etapas, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR - (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

GLOBAL			
CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	Contratação de empresa especializada para execução de fundação e base elevada em concreto armado destinada à instalação de reservatório metálico com capacidade de 50.000 litros, localizado no Distrito de Taquaral, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra qualificada e todos os insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com as condições, especificações técnicas, critérios de execução e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: • locação da obra e execução dos serviços preliminares; • execução de escavações e demais serviços necessários à implantação da fundação; • execução da fundação em concreto armado, incluindo formas, armaduras, concretagem, controle tecnológico e demais etapas necessárias; • execução de base elevada em concreto armado, dimensionada para suportar as cargas permanentes e variáveis da estrutura, observadas as condições geotécnicas do local e as ações de vento incidentes; • execução de elementos complementares, acabamentos, pinturas e demais serviços necessários à plena funcionalidade e durabilidade da estrutura; • deslocamento, posicionamento, içamento e fixação do reservatório metálico já existente no local de instalação; • fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, em conformidade com a legislação vigente; • emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou	Serviço	01



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

	Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); • elaboração e entrega do projeto <i>as built</i> da estrutura efetivamente executada; • transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e resíduos gerados durante a execução; • limpeza final da área de intervenção e entrega da estrutura em condições adequadas de segurança, estabilidade e operação. Características do reservatório a ser instalado: • Capacidade útil: 50.000 litros (50 m³); • Tipo: reservatório metálico existente; • Nível operacional previsto: aproximadamente 9,50 metros acima do terreno natural. Todos os serviços, materiais, métodos executivos, ensaios, critérios de medição e condições de recebimento deverão atender integralmente às disposições constantes do Termo de Referência e do Projeto Básico, bem como às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.		
TOTAL ESTIMADO R\$ 223.479,78 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).			

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O sistema de abastecimento de água do Distrito de Taquaral é atualmente atendido por um reservatório semienterrado em concreto implantado em 1992, que apresenta patologias construtivas e limitações operacionais decorrentes de sua antiguidade. Além disso, trata-se da única estrutura de reservação em operação no distrito, o que aumenta a vulnerabilidade do sistema em casos de manutenção ou paralisação. Soma-se a isso a necessidade de adequação da infraestrutura de abastecimento para atendimento das atuais demandas da população, incluindo a unidade escolar implantada em cota altimétrica superior à do reservatório existente. Nesse contexto, a contratação visa possibilitar a instalação de reservatório metálico com capacidade de 50.000 litros já existente no distrito, ampliando a segurança operacional e a confiabilidade do sistema de abastecimento de água.

2.2 A contratação proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, estabelecidos pela Lei n. 14.133/2021, visando promover a prestação de serviços públicos de qualidade e o uso responsável dos recursos públicos disponíveis para o benefício da comunidade atendida pelo SAAE de Guanhães-MG.

2.3 A contratação será realizada em item único, uma vez que os serviços de sondagem, fundação, estrutura elevada, instalação do reservatório, emissão de ART/RRT e elaboração do projeto *as built* possuem elevada interdependência técnica, sendo recomendável sua execução sob responsabilidade de uma única empresa para garantir a adequada compatibilização entre as etapas e a funcionalidade da solução implantada.

2.4 O agrupamento do objeto em item único também se justifica pela necessidade de centralização das responsabilidades técnicas e executivas, reduzindo riscos de incompatibilidades entre projetos, divergências de execução e dificuldades na atribuição de responsabilidades durante a implantação e operação da estrutura.

2.5 A contratação integral da solução mostra-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e administrativa, pois permite maior controle da execução, simplifica a fiscalização contratual e assegura maior integração entre os serviços necessários à completa implantação da estrutura de reservação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

2.6 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico.

2.7 O resultado pretendido com a contratação é a implantação de estrutura de reservação apta à instalação e operação do reservatório metálico de 50.000 litros, proporcionando aumento da confiabilidade do sistema de abastecimento, melhoria das condições operacionais, maior segurança hídrica à população e atendimento adequado das demandas atuais e futuras do Distrito de Taquaral.

2.8 Desse modo, identifica-se o alinhamento entre a contratação do objeto e os objetivos institucionais da Autarquia, contribuindo para a ampliação e melhoria da infraestrutura de abastecimento de água e para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saneamento.

2.9 A contratação proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando promover a prestação de serviços públicos de qualidade e o uso responsável dos recursos públicos disponíveis para o benefício da comunidade atendida pelo SAAE de Guanhães-MG.

2.10 Justifica-se a contratação na forma proposta, em consonância com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução adotada, bem como sua adequação ao atendimento da necessidade pública identificada.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 223.479,78 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**.

3.2 O valor estimado foi obtido por meio de planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente, com base em composições de custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, memórias de cálculo, levantamentos técnicos e demais documentos que integram o processo administrativo. A referida planilha possui finalidade exclusivamente referencial para definição do orçamento estimado da contratação e para verificação da exequibilidade das propostas.

3.3 Embora a contratação seja realizada por preço global, a proposta comercial e a execução contratual serão estruturadas por etapas de execução, conforme cronograma físico-financeiro definido pela Administração. Dessa forma, os pagamentos serão realizados de forma parcelada, mediante medição das etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, abrangendo, entre outras, as atividades de fundação, execução da estrutura elevada, instalação do reservatório, entrega da documentação técnica, elaboração do projeto *as built* e demais serviços previstos no objeto.

3.4 A licitante deverá apresentar sua proposta considerando os valores globais das etapas estabelecidas pela Administração, permanecendo sob sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto. Os quantitativos detalhados de materiais e serviços constantes da planilha orçamentária servirão como referência técnica e orçamentária para a contratação, não constituindo itens autônomos de medição ou faturamento.

3.5 Os quantitativos detalhados dos serviços, bem como os respectivos custos unitários e composição do valor estimado da contratação, encontram-se demonstrados nas planilhas orçamentárias e documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.40101.17.512.0447.1160.4.4.90.51 -Ficha 034, do exercício de 2026 e correspondente em exercícios posteriores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

5. PRAZO E LOCAL ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser iniciados em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida após a assinatura do contrato.

5.2 O prazo total para execução do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro integrante dos documentos da contratação.

5.3 Os serviços serão executados no Distrito de Taquaral, Município de Guanhães/MG, em área próxima às instalações da Nova Escola Municipal de Taquaral, localizada aproximadamente a 23 km da sede do Município de Guanhães.

5.4 Todos os custos relacionados à mobilização de equipes, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, alimentação, hospedagem, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, estando inclusos no valor ofertado.

5.5 A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos da contratação.

5.6 O acompanhamento da execução ocorrerá por meio de medições realizadas em cima das etapas concluídas, acompanhada pela fiscalização do SAAE, destinadas à verificação dos serviços efetivamente executados e da conformidade com as especificações técnicas contratadas.

5.7 O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, que verificará a compatibilidade da execução com os documentos técnicos da contratação.

5.8 Constatada a conformidade dos serviços executados, será emitido o respectivo atesto de medição para fins de pagamento da etapa correspondente, observando-se o cronograma físico-financeiro contratual.

5.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral do objeto, realização dos testes e verificações necessárias, entrega da documentação técnica exigida, incluindo ART/RRT e projeto *as built* em meio físico e digital, e emissão de termo de recebimento pela fiscalização.

5.10 Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos, falhas construtivas ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.11 Os custos decorrentes da correção, reparação, substituição de materiais ou reexecução de serviços rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.12 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as etapas efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização, conforme os percentuais e marcos definidos no cronograma físico-financeiro da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá ser empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto, possuindo capacidade técnica para execução de fundações, estruturas em concreto armado, instalação de reservatórios e demais serviços correlatos previstos neste Termo de Referência.

6.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência, memoriais de cálculo, planilhas orçamentárias, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, legislação ambiental aplicável e demais normas pertinentes aos serviços de engenharia.

6.3 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

6.4 Será obrigatória a indicação de responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos serviços executados.

6.5 Considerando que o reservatório metálico existente será instalado sobre a estrutura executada, caberá à contratada realizar os levantamentos complementares necessários e promover a compatibilização entre a fundação, a base elevada, o reservatório e suas interligações hidráulicas, observando as condições efetivamente verificadas em campo.

6.6 A contratada deverá fornecer e instalar todo o sistema de ancoragem do reservatório, incluindo chumbadores, chapas de fixação, porcas, arruelas, resinas e demais acessórios necessários, devendo apresentar previamente o detalhamento executivo e memorial de cálculo da ancoragem, acompanhado de ART específica emitida por profissional habilitado, garantindo a estabilidade da estrutura frente às cargas permanentes, variáveis e ações de vento.

6.6 Subcontratação

6.6.1 Será permitida a subcontratação parcial de serviços especializados, tais como sondagem geotécnica, ensaios tecnológicos, içamento do reservatório e outros serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração.

6.6.2 É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da obrigação, compreendida pela execução da fundação, da base elevada e pela responsabilidade técnica geral da obra.

6.6.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integralmente sob a responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto, respondendo perante o Contratante por todos os serviços executados.

6.6.4 A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração, que avaliará a qualificação técnica da empresa a ser subcontratada, quando aplicável.

6.7 Garantia da Contratação

6.7.1 A contratada deverá garantir a qualidade, estabilidade e segurança das estruturas executadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das responsabilidades civis, técnicas e legais aplicáveis.

6.8 Visita Técnica

6.8.1 É facultada a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, situado no Distrito de Taquaral, Município de Guanhães/MG.

6.8.2 A visita técnica tem por objetivo permitir que os licitantes conheçam as condições locais de execução, acessos, logística, interferências existentes e demais características relevantes para elaboração da proposta.

6.8.3 A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada futuramente como justificativa para desconhecimento das condições locais de execução dos serviços.

6.8.4 A licitante que desejar realizar a visita técnica, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no período das 10h00min às 17h00min, nos dias úteis. Agendar a visita com as Sras. Sra. Elisa e Sra. Rhaíssa pelo e-mail ou telefone gestaoambiental@saaeguanhaes.com.br e/ou rhaissa@saaeguanhaes.com.br e/ou (33) 3421-2477.

6.9 Reunião Inicial

6.9.1 Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, será realizada reunião inicial entre a fiscalização do SAAE e a contratada para alinhamento das atividades, cronograma, responsabilidades e procedimentos de acompanhamento da obra.

6.9.2 Os pagamentos serão realizados mediante medições das etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro e os marcos de execução definidos pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Fornece o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e demais anexos.
- 7.2** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.3** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 7.4** Realizar a entrega/prestação do objeto contratado somente com prévia autorização do SAAE.
- 7.5** Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.6** Arcar com as despesas com embalagem, seguro, transporte e descarga do material até o local de entrega, e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
- 7.7** Durante o transporte, a licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados a pessoas ou ao meio ambiente.
- 7.8** Realizar as entregas e/ou prestações conforme legislação vigente no que toca ao transporte de cargas, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.
- 7.9** A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.
- 7.10** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.
- 7.11** Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do objeto.
- 7.12** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus anexos.
- 7.13** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 7.14** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos ou não atenderem a especificação, sem nenhuma despesa para a Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.15** Garantir os materiais contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 8.2** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.
- 8.5** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazos para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.8 Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.

8.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.10 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

9. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio intermédio das **Sra. Elisa de Pinho Barroso Mesquita** lotada no cargo de **Assessoria Técnica Operacional** e **Sra. Rhaíssa Soares Silva Figueiredo** lotada na função de **Engenheira**, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.

9.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a)** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d)** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro da contratação e efetivamente executadas pela CONTRATADA.

10.2 Os pagamentos serão efetuados por etapa concluída, conforme o cronograma físico-financeiro da obra, após a verificação e aprovação da respectiva etapa pela fiscalização do contrato, observando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Básico e cronograma físico-financeiro.

10.2.1 Para fins de medição, serão consideradas as etapas efetivamente executadas, compreendendo, entre outras, a execução da fundação, execução da base elevada, instalação e fixação do reservatório, entrega da documentação técnica, elaboração do projeto *as built* e demais serviços previstos no objeto contratado.

10.2.2 Cada etapa somente será considerada apta para pagamento após sua conclusão, verificação pela fiscalização e emissão do respectivo termo de medição ou documento equivalente atestando sua conformidade.

10.3 Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, contados da aprovação da medição, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e aceite dos serviços efetivamente executados.

10.3.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a etapa medida e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br.

10.3.2 O pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 O SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas caso seja verificada uma ou mais das hipóteses abaixo, sem direito a reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixar de cumprir determinações expedidas pela fiscalização do SAAE/MG;
- b) Descumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento permanecerá retido até a regularização da pendência;
- c) A CONTRATADA retardar injustificadamente a execução dos serviços ou promover paralisações que possam comprometer o cronograma da obra;
- d) Existência de débito da CONTRATADA para com o SAAE/MG decorrente deste ou de outros contratos;
- e) Ocorrência de qualquer infração às cláusulas e condições previstas no contrato, edital ou seus anexos.

10.5 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros calculados com base na variação do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, apurados *pro rata tempore*, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso.

10.6 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA ou por outro meio que venha a ser acordado entre as partes.

10.7 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de multas, indenizações, prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros e demais valores de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9 O pagamento da última medição ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra, à entrega do projeto *as built* em formato físico e digital, das respectivas ARTs/RRTs, dos relatórios técnicos exigidos e da demais documentação prevista na contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer Fraude Fiscal;
- 11.1.6** Não manter a proposta.
- 11.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
 - b)** Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c)** Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d)** Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 11.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 11.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5** EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 11.5.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
 - 11.5.2** Retardarem a execução do pregão;
 - 11.5.3** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
 - 11.5.4** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 11.6** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.7** Antes da aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1** A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 11.2** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.3** As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito em ato formal, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

11.4 A recusa injustificada da empresa em cumprir o disposto no instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

14.1 Comprovação de registro ou inscrição do licitante em entidade profissional competente, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

14.2 Apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ao objeto da presente licitação, sendo execução de estruturas de concreto armado, fundações profundas ou superficiais, bases para reservatórios, elevatórias, edificações ou obras de engenharia de porte compatível..

14.3 Só serão aceitos atestados referentes a serviços concluídos.

14.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, ou mediante compromisso de vinculação futura, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior legalmente habilitado, registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, referente à execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

14.5 Devera apresentar também declaração de disponibilidade dos equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços, os quais deverão estar disponíveis quando a emissão da Ordem de Serviço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 21 de outubro de 2026.

Rhaissa Soares Silva Figueiredo
Engenheira

Elisa de Pinho Barroso Mesquita
Assessora Técnica Operacional